



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_/2020

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 006/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2020**

O Município de Vargem - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem - SP CEP 12935-000, telefone (11) 4598-4500, site [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br), através do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna pública a abertura da Licitação na Modalidade Convite, que será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a locação de máquinas, caminhões e equipamentos em geral, para a constante manutenção da malha viária, vias públicas, limpeza, reparos, e demais serviços pertinentes no Município de Vargem/SP, destinado a atender as necessidades da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I desta Carta Convite.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 03/07/2020**

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na Sala de Licitação, situada a Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem - SP CEP 12935-000, telefone (11) 4598-4500, site [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

O Convite e anexos poderão ser obtidos aos interessados no mesmo endereço, no horário das 8 às 17 horas.

Vargem, aos 24 de junho de 2020.

Assinado na Autorização

**JOSÉ CARLOS PIEROTTI JUNIOR**  
Diretor Municipal de Obras e Serviços Públicos



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_/2020

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE N.º 006/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 379/2020**

**MODALIDADE - MENOR PREÇO GLOBAL**

**I – PREÂMBULO:**

**1.1** O Município de Vargem - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem - SP CEP 12935-000, telefone 11 4598-4500, site [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL torna pública a realização do processo licitatório, na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, empreitada global, para a contratação de empresa especializada para Contratação de empresa para a locação de máquinas, caminhões e equipamentos em geral, para a constante manutenção da malha viária, vias públicas, limpeza, reparos, e demais serviços pertinentes no Município de Vargem/SP, destinado a atender as necessidades da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I desta Carta Convite.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**1.2** O referido processo, apesar do devido amparo legal, se consubstancia, no momento de pandemia da COVID 19, de modo a se adequar às instalações, físicas, evitando aglomerações de pessoas e a paralisação total dos serviços públicos, de modo que após a entrega dos envelopes, será feita a filmagem do processo, e os partícipes poderão assistir a sessão do lado de fora da sala, utilizando-se máscaras de proteção, desde que não apresentem estados gripais, ou febre.

**1.3** A licitação, autorizada pelo processo acima descrito, objetivando a contratação em epígrafe, descrita ANEXO I, do presente edital, na forma do que estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Os convidados e demais interessados deverão apresentar envelopes com documentação e proposta, nos termos do art. 21, § 2º, inc. IV da Lei nº 8.666/93), a se realizar no dia **03 de Julho de 2020**, quando serão iniciados os trabalhos de julgamento, no endereço constante no item 1, conforme condições do presente edital.

**1.4** Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Minuta do Contrato
- IV. Proposta Comercial
- V. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

**II – OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a locação de máquinas, caminhões e equipamentos em geral, para a constante manutenção da malha viária, vias públicas, limpeza, reparos, e demais serviços pertinentes no Município de Vargem/SP, destinado a atender as necessidades da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I desta Carta Convite.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_/2020

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**2.2** Os serviços serão prestados de conformidade com as exigências e especificações constantes do **Anexo I** – Termo de Referência, legislação de trânsito e sob a orientação, supervisão e fiscalização Departamento de Obras e Serviços Públicos.

**2.3. OBJETO**

O presente Convite tem por objeto o descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O objeto da presente licitação deverá ser fornecido na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste processo licitatório empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.

**4.2.** Não será permitida a participação:

**4.2.1.** De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;

**4.2.2.** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.3.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.** – Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo abaixo, e apresentada FORA DO ENVELOPE DE PROPOSTA:

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO**

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP  
CONVITE n° XX/XXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° XXXX/XXXX

A (nome da licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....),nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de VARGEM-SP, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da Administração Pública, ficando em caso positivo, ressalvado, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município VARGEM-SP, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

\_\_\_\_\_  
(data, nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_/2020

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## 6. ABERTURA DA LICITAÇÃO

No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública de processamento desta licitação, que será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o recebimento do envelope **contendo o envelope de habilitação e o envelope e proposta**, mediante comparecimento pessoal ao certame ou àqueles que tiverem entregado o envelope devidamente em tempo hábil no setor de protocolo junto à Municipalidade.

**6.1.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante.

**6.2.** As empresas deverão apresentar, necessariamente, FORA DO ENVELOPE:

**6.2.1.** Termo de Comprometimento, assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação:

**TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006**  
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

Processo Administrativo nº 029/2020.  
Modalidade: CARTA CONVITE Nº 006/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na Carta Convite nº 00x/2020, destinado

“ \_\_\_\_\_ ”,  
que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão. Vargem, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (assinatura e identificação do representante legal da licitante)

**7.** Proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**, e guardadas as proporções legais à abertura do **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, que deverão conter, em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1**

Denominação da empresa e CNPJ  
**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 379/2020.  
Modalidade: CARTA CONVITE Nº 006/2020  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP

**ENVELOPE 2**

Denominação da empresa e CNPJ  
**ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Processo Administrativo nº 379/2020.  
Modalidade: CARTA CONVITE Nº 006/2020  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP

8. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregue até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública, a ser enviado no seguinte endereço: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP**, Endereço R. Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem - SP, 12935-000, CARTA CONVITE Nº 006/2020, SESSÃO EM 03/07/2020, ÀS 14:00 HORAS.

8.1. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

### 9. DA HABILITAÇÃO:

Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope próprio, na sua forma original ou por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Presidente da CPL, quando da abertura do Envelope, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

a- Registro comercial, no caso de empresa individual;

b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

#### 9.1.2 Regularidade Fiscal:

a - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ;

b - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

f - Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional;

g - Prova de Regularidade com FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

h - Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_/2020

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**9.1.3. Qualificação Técnica:**

**a** - Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa de direito público ou privado, atestando a capacidade técnica para o desempenho das funções pertinentes ao serviço licitado, sem adição de tempo ou quantitativos, não exigidos;

**b** - Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo a seguir:

**9.1.4.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**DECLARAÇÃO**  
**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP**

Convite nº .....

Processo Administrativo nº .....

Nome completo \_\_, representante legal da Empresa\_\_, com sede na Rua\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe inserta no processo administrativo indicado, da Prefeitura do Município de Vargem-SP, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) e que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal

**9.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

a) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

b) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade.

c) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

d) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião, ou por força de Lei nos casos excepcionais;

d.1) As autenticações poderão ser feitas pelos membros da CPL, mediante cotejo da cópia com o original;





**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

d.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

## **10. DA PROPOSTA**

**10.1.** A proposta deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, datilografada ou digitada de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa, rubricadas as demais e incluirá:

**a** – Preço total dos serviços solicitados, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuições sociais, sindicais ou de classe, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia, alimentação, enfim todos e quaisquer ônus que incidam na execução do objeto desta licitação (exceto aquelas que se derem fora do Município de Vargem - SP, e que por necessidade o Município requeira a participação da contratada em local adverso, o Município poderá se encarregar das despesas de transporte e alimentação)

**10.2.** A proposta discriminada deverá estar expressa em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os tributos que venham a incidir na plena execução do objeto.

**10.3.** A apresentação da proposta implica na aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à validade da proposta que deverá ser de 90 (noventa) dias corridos a contar da data do recebimento da proposta.

**10.4.** O valor apresentado para os serviços contratados deverá ser apresentado com até duas casas decimais após a vírgula.

**10.5.** A proposta deverá atender todas as exigências do edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

## **11. DO JULGAMENTO**

**11.1.** Serão desclassificados os licitantes que ofertarem objeto diferente daquele constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**11.2.** A Comissão abrirá o envelope de proposta das licitantes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

**11.3.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o menor preço, em conformidade com o Anexo I, deste Edital.

**11.4.** Caso haja empate entre as licitantes nas propostas apresentadas, proceder-se-á ao desempate, através de sorteio, conforme preceitua o § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

**11.5.** Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas no todo, poderá a Administração conceder aos licitantes o prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 para a reapresentação dos envelopes.

## **12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**12.1.** As cláusulas gerais do instrumento contratual constam do Anexo I, deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_/2020

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**12.2.** A adjudicatária deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta.

**12.3** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.

**12.4** Quando, nos termos previstos no art. 62, Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento contratual for autorização de fornecimento/execução de serviços, esta será encaminhada ao vencedor após a homologação do certame e emissão da respectiva nota de empenho.

**12.5.** Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes observada a ordem de classificação das propostas.

**12.6.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**13.2.** As condições do recebimento estão especificadas no Anexo I “Termo de Referência”.

**13.3.** Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá refutá-lo no todo ou em parte, determinando sua readequação, com o refazimento dos serviços ou em casos excepcionais rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, quando devidamente motivados por descumprimento do estabelecido neste edital.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**14.1.** O pagamento referente à execução dos serviços objeto da presente licitação será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal na contabilidade da Prefeitura Municipal de Vargem-SP;

**14.2.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

**14.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, mediante TED ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério das partes, e nos termos da legislação vigente.

### **15. PENALIDADES**

**15.1.** O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**15.2.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública de Vargem - SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme dispõe o inciso III, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.
- b) convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d) não manter a proposta, lance ou oferta.
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

**15.3.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 10% (dez por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**15.4.** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria, desde que regularmente motivada, por descumprimento nas cláusulas deste edital;

**15.5.** A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos, ou a sua reparação.

**15.6.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 15 (quinze) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

**15.7.** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

**15.8** A execução do objeto licitado ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 - Departamento de Serviços de Estradas de Rodagens Municipais

Função : 02 - Serviços de Estradas de Rodagens

Subfunção: 08.02.26.782.0029.2.026 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagens

Ficha: 368

Código reduzido: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta Convite.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_/2020

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**16.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Licitação e protocolada no local indicado no subitem 8. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada a apresentação do original no prazo de 48 horas, para o endereço eletrônico, disposto no site [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br) (procurando aba de licitações, constantes do site).

**16.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**16.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**16.5.** Dos atos da Comissão cabe recurso, abrindo-se então o prazo de 2 (dois) dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.5.1.** Caso os representantes das empresas participantes estiverem presentes, e estes consultados renunciarem a interposição de recurso, poderá a Comissão com base no artigo 109, § 1º, da Lei 8.666/93, dar continuidade ao certame, com a abertura do envelope de Proposta.

**16.5.2.** Caso ausente um dos representantes das empresas participantes, a Comissão manterá o prazo previsto em lei.

**16.6.** Na ausência recurso, será adjudicado e homologado o objeto do certame ao licitante vencedor pela autoridade competente.

**16.7.** Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**16.8.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**16.9.** O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.10.** Os recursos devem ser dirigidos ao subscritor deste edital.

**16.11.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17. DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO:**

**17.1** Para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao procedimento licitatório, estas deverão ser enviadas por escrito, diretamente no protocolo na Prefeitura Municipal de Vargem - SP, ou através do e-mail [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br), é vedado o anonimato, devendo o subscritor, identificar-se nas normas da lei, sob pena de indeferimento do pedido.

**18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_/2020

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**18.1.** A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte dos licitantes, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**18.2.** Ultrapassada a fase de habilitação, poderá o licitante ser desclassificado, por motivo relacionado com a regularidade fiscal e trabalhista, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**18.3.** É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.4.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**19 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

**19.1.** A Prefeitura Municipal de Vargem - SP reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente demonstradas, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

Vargem, 24 de junho de 2020.

**Silas Marques da Rosa**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**CARTA CONVITE Nº 006/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2020**

**I – ÁREA SOLICITANTE:**

1.1 Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**II – OBJETO**

2.1 Contratação de empresa para a locação de máquinas, caminhões e equipamentos em geral, para a constante manutenção da malha viária, vias públicas, limpeza, reparos, e demais serviços pertinentes no Município de Vargem/SP.

2.2 Assim sendo, o contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

**III – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA**

3.1 Os objetos foram criteriosamente descritos, devendo ser licitados por lote único, tendo em vista que um equipamento pode complementar o outro e ainda serem solicitados simultaneamente para serviços que necessitam mais de uma especialidade de equipamento, além do fato de responsabilizar uma única empresa em caso de descumprimento contratual, mais agilidade na prestação, e maior efetividade na gestão contratual.

3.2 Segue abaixo a descrição e quantidade estimada para esta licitação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	HORAS POR EQUIPAMENTOS
ÚNICO	01	Caminhão Espargidor, com capacidade mínima de 6.000 litros, com barra espargidora.	01	520
	02	Rolo Compactador Vibratório, tipo Liso (Chapa), mínimo de 07 ton.	01	520
	03	Rolo Compactador de Pneus (09 Pneus), mínimo de 10 ton.	01	520
	04	Vibro Acabadora de Asfalto, com esteira, motor de 6cc, mínimo de 12 ton.	01	520

**IV – DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

4.1 As empresas participantes deverão apresentar em suas propostas os valores unitários cotados por hora.

4.2 Os equipamentos poderão ser requisitados pela Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos à contratada de forma fracionada ou contínua, conforme a necessidade dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_/2020

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**4.3** Os serviços de locação compreendem todas as despesas de manutenção, seguros, fornecimento de combustíveis e lubrificantes, motoristas (bem como salários e encargos), equipamentos de proteção individual, assim como quaisquer danos materiais ou físicos causados a terceiros.

**4.4** A contratada será responsável pelo veículo de apoio para socorro e reabastecimento dos equipamentos que estiverem prestando os serviços.

**4.5** A contratada será responsável pelo transporte de ida e volta do equipamento quando requisitado, guarda e vigilância.

**4.6** A contratada deverá providenciar a reposição do equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas no caso de problemas mecânicos que impeçam a prestação dos serviços.

**4.7** As quantidades em horas e equipamento, previstas para os 12 (doze) meses de contrato, bem como para cada exercício, estarão diretamente relacionados à demanda de serviços da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como a outros fatores que venham a determinar a quantidade de horas a serem requisitadas à contratada, quando necessário.

**4.8** Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

**4.9** A licitante participando da presente licitação atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

**4.10** A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**4.11** As máquinas deverão ser disponibilizadas em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão da Ordem de Serviço, diretamente no local discriminado na Ordem de Serviços, que poderá ser em quaisquer localidades dentro dos limites do Município de Vargem/SP.

**4.12** A contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato.

**4.13** A contratada deverá apresentar mensalmente a contratante nota fiscal/fatura, através de processo de medição especificando todo o serviço realizado no mês.

**4.14** A Contratantes se obriga a efetuar os pagamentos devidos à contratada nos moldes conforme contratados.

**4.15** A Contratante receberá os serviços objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento.

**4.16** A contratante poderá rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_/2020

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**4.17** A Contratante poderá aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades garantido o contraditório e ampla defesa.

**4.18** A Contratante fornecerá a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

**4.19** A Contratante poderá notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**4.20** A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela contratante.

**V – DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS**

**5.1** Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

**5.2** Comprovação, fornecida pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, distâncias do centro, condições físicas das estradas, etc., para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**5.2.1** Para emissão da comprovação que trata o item anterior (Atestado de Visita Técnica), a empresa licitante deverá enviar um profissional para realizar Visita Técnica aos perímetros que necessitarão da devida manutenção (por amostragem), para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas à execução dos serviços;

**5.2.2** A Visita Técnica poderá ser realizada entre os dias XXX e XXX, desde que previamente agendada com antecedência, através do telefone (11) 4598-4500, na Diretoria Municipal de Obras e Serviços, a qual designará um técnico que acompanhará as licitantes nas Visitas Técnicas;

**5.2.3** Para a realização da visita técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica.

**5.2.4** A empresa que, ao seu julgamento, entender não ser necessária a realização da Visita Técnica, deverá apresentar declaração, juntamente dos Documentos de Habilitação, que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Vargem/SP, quaisquer responsabilidades.

**VARGEM/SP, 07 DE MAIO DE 2020.**

**JOSÉ CARLOS PEROTTI JUNIOR**

Diretor Municipal de Obras e Serviços Públicos





**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CARTA CONVITE N.º 006/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 379/2020**

**MODALIDADE - MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM-SP,**

**CONTRATADA:**

Pelo presente instrumento administrativo de contrato, que fazem entre si, de um lado, a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, inscrita no CNPJ sob n.º \*\*\*\*\*, com sede à \*\*\*\*\*, na cidade de Vargem, estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal senhor \*\*\*\*\* brasileiro, casado, RG \*\*\*\* e do CPF do MF sob n.º \*\*\*\*\*, residente a \*\*\*\*\*, bairro \*\*\*\*\*, Vargem – SP, denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM-SP; e, de outro lado, (\*\*\*\*\*empresa vencedora\*\*\*\*\*), CNPJ \*\*.\* \*\*./\*\*.\*, com sede a, (\*\*\*\*\*endereço\*\*\*\*\*), \*\*\*, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, no ato representada por (\*\*\*\*\*nome do representante\*\*\*\*\*), (\*\*cargo do representante\*\*), portador da cédula de identidade nº \*\*.\* \*\*., CPF \*\*.\* \*\*.\* \*\*., residente e domiciliada à (\*\*endereço do representante\*\*), \*\*, estado de São Paulo, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

**1. DO CONTRATO**

A “CONTRATADA” se obriga a fornecer a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, de acordo com ao **ANEXO I**, parte integrante deste contrato, a solicitação e conforme os termos de sua proposta constante dos autos da licitação Convite n.º 006/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para a locação de máquinas, caminhões e equipamentos em geral, para a constante manutenção da malha viária, vias públicas, limpeza, reparos, e demais serviços pertinentes no Município de Vargem/SP.

**2. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto do contrato deverá seguir obrigatoriamente o previsto no Edital, ou seja, regime de execução indireta por menor preço global.

2.2. A “CONTRATADA” deverá iniciar a execução do objeto da licitação em até 05 (cinco) dias contados da assinatura desse contrato.

2.3. Qualquer substituição ou alteração do objeto requisitado, mesmo que de melhor qualidade ou ainda de menor preço, somente poderá ocorrer mediante expressa autorização da Contratante.

2.4 A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA, competirá ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**3. DOS PREÇOS E REAJUSTES**

3.1. Conforme o termo da proposta apresentada obriga-se a “CONTRATADA” a manter o preço ofertado, ou seja, R\$ \*\*, \*\*. .

3.2. Na hipótese de redução ou majoração oficial dos serviços licitados, os contratantes poderão renegociar o mesmo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento referente à execução dos serviços objeto da presente licitação será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, juntamente com a comprovação da execução;

4.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, sustar o pagamento ao qual a “CONTRATADA” tenha direito, se ficar apurado subsequentemente:

- a) Ocorrência de quaisquer obrigações da “CONTRATADA” para com terceiros que possa, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura Municipal de Vargem - SP;
- b) Apuração de débitos em atraso para com a Fazenda Municipal, caso em que haverá a compensação de valores;
- c) Inadimplência da “CONTRATADA”, total ou parcial, no cumprimento das obrigações do ajuste.

#### **5. DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser renovado a critério exclusivo da Municipalidade, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, desde que não ultrapasse o valor máximo previsto para a modalidade desta licitação.

#### **6. DAS PENALIDADES**

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Vargem - SP, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano, dentro do Município de Vargem-SP

6.2. A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 10% (dez por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a Prefeitura Municipal de Vargem-SP, deixar de aplicar as multas contratuais, a seu critério, e nos termos do edital.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_/2020

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros com a execução do presente correrão a conta da dotação própria do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: PODER EXECUTIVO  
Unidade: 08 - Departamento de Serviços de Estradas de Rodagens Municipais  
Função: 02 - Serviços de Estradas de Rodagens  
Subfunção: 08.02.26.782.0029.2.026 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagens  
Ficha: 368  
Código reduzido: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **8. DA RESCISÃO**

8.1 Este contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

8.1.1 Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2 Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;

8.1.3 Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

8.1.4 Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;

8.1.5 Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente o fornecimento sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;

8.1.6 Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.

8.2 Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 9.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;

8.3 Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 DO CONTRATANTE:**

9.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

9.1.2 Orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e documentos de cobrança não sofram atrasos;

9.1.3 Notificar, por escrito, o CONTRATADO, fixando-lhes prazo para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos do CONTRATADO;

9.1.4 A ausência da notificação não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

9.1.5 Para o cumprimento do objeto, o CONTRATANTE se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos;

**9.2 DA CONTRATADA:**

9.2.1 Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório;

9.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato;

9.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

9.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem previa comunicação e/ou autorização do CONTRATANTE;

9.2.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao CONTRATANTE; decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

10.2 Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.

10.3. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação, bem como a sua contratação.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem-SP, no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

10.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

10.6 Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

10.7 O Edital faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.

10.8. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Local, data



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_/2020

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

**Silas Marques da Rosa**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_/2020

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CARTA CONVITE Nº 006/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2020**

**MODALIDADE - MENOR PREÇO GLOBAL**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a locação de máquinas, caminhões e equipamentos em geral, para a constante manutenção da malha viária, vias públicas, limpeza, reparos, e demais serviços pertinentes no Município de Vargem/SP.

**I – DO OBJETO E DAS QUANTIDADES**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	HORAS POR EQUIPAMENTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
ÚNICO	01	Caminhão Espargidor, com capacidade mínima de 6.000 litros, com barra espargidora.	01	520		
	02	Rolo Compactador Vibratório, tipo Liso (Chapa), mínimo de 07 ton.	01	520		
	03	Rolo Compactador de Pneus (09 Pneus), mínimo de 10 ton.	01	520		
	04	Vibro Acabadora de Asfalto, com esteira, motor de 6cc, mínimo de 12 ton.	01	520		

**II – DA VALIDADE DA PROPOSTA**

Validade de 60 dias.

**III – DO PRAZO DE PAGAMENTO**

Conforme item 8.1 do Edital;

**IV – DA ACEITAÇÃO DO EDITAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_/2020

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Declaro aceitar todas as condições expressas no Processo Licitatório 029/2020 e Carta Convite nº 006/2020, inclusive as condições expostas na Minuta de Contrato, bem como as conformidades da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

**DECLARAÇÕES:**

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuições sociais, sindicais ou de classe, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia, alimentação, enfim todos e quaisquer ônus que incidam na execução do objeto desta licitação.

DECLARO, sob as penas da lei, que o produto ofertado nessa Carta Convite nº 006/2020 atende a todas as especificações exigidas nos anexos, assim como nas legislações aplicáveis ao objeto.

DECLARO, ainda estar ciente dos prazos estabelecidos neste edital, bem como a forma e o prazo para pagamento.

Dados do responsável legal para assinatura de contrato no caso de celebração de contrato:

NOME:
RG:
CARGO:

LOCAL, DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_

**OBJETO:-**  
\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL \_\_\_\_\_ e  
DATA: \_\_\_\_\_

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ residencial \_\_\_\_\_ completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

institucional \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

mail \_\_\_\_\_

pessoal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE: Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
institucional \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
Pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Pela

CONTRATADA: Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
Pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_